



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROPEP – Nº 01/2022

**FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
PESQUISA/INOVAÇÃO PARA AValiação DESIGNADA PELA PROPEP**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o presente Edital para a **submissão, avaliação e registro** de propostas de projetos por demanda de pesquisa/inação na modalidade fluxo contínuo, de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Registrar os projetos por demanda de pesquisa/inação a serem executados total ou parcialmente por pesquisadores(as) do IFSul e que necessitam de avaliação por meio de designação da PROPEP, de acordo com as modalidades descritas na Instrução Normativa PROPEP 04/2020 e alterações posteriores.

1.2. Tornar mais ágil o processo de submissão, avaliação e registro de projetos por demanda de pesquisa/inação por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - módulo pesquisa.

1.3. Estimular os/as pesquisadores/as a engajarem estudantes do IFSul no processo de desenvolvimento científico, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados(as).

2. DOS PRAZOS

2.1. O presente edital terá vigência para a submissão de propostas a partir do dia **03 de janeiro de 2022** até o dia **15 de dezembro de 2022**.

2.2. Deverão ser submetidas propostas com início de vigência no ano de 2022.

2.3. Os projetos de pesquisa/inação devem ter duração/execução mínima de quatro (04) meses e máxima de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovados por igual período, desde que, seja enviado à PROPEP um relatório de atividades executadas e um novo plano de trabalho.

2.4. O prazo de início de vigência do projeto será a data de registro na PROPEP. Não serão contabilizados períodos anteriores registrados no SUAP.

2.5 Será considerada como data de registro na PROPEP, para fins deste Edital, aquela especificada na avaliação favorável do projeto submetido.

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1. As submissões devem ser efetuadas por pesquisadores/as coordenadores/as de projetos, exclusivamente online, por meio do SUAP (<http://suap.ifsul.edu.br>), no módulo pesquisa- Edital de Fluxo Contínuo PROPEP – 01/2022.

3.2. Somente poderão ser submetidos projetos de pesquisa/inação das seguintes modalidades previstas na Instrução Normativa PROPEP 04/2020:

- a) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e com parceria (Empresa ou instituições /convênio)** - art. 4, inciso I, alínea “a”, IN 04/2020
- b) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e sem parceria** - art.4 inciso II, alínea “b”, IN 04/2020
- c) Projeto de **Inovação** por Demanda **com fomento e com parceria** (Empresa ou instituições) - art. 5º, inciso I, alínea “b”, IN 04/2020
- d) Projeto de **Inovação** por Demanda **sem fomento e sem parceria** - art. 5º, inciso II, alínea “a”, IN 04/2020
- e) Projeto de **Inovação** por Demanda **sem fomento e com parceria (Empresa ou instituições)** - art. 5º, inciso II, alínea “b”, IN 04/2020

3.3 Em caso de alteração da Instrução Normativa mencionada no item 3.2, o/a proponente deve adequar a proposta de submissão para atender as disposições posteriores, no que couber.

3.4. Serão necessários para a submissão do projeto de pesquisa/inação: o preenchimento das informações da proposta no sistema SUAP, além do envio dos anexos pertinentes à modalidade de submissão deste Edital.

3.5. Nos casos em que o projeto for recebido incompleto, o mesmo será devolvido ao/à coordenador/a do projeto pelo SUAP para as devidas correções.

3.6. Para a submissão do projeto de pesquisa/inação atentar para o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa e Inovação no SUAP.

4. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. O/a servidor que submeter a proposta ao edital, deverá ser obrigatoriamente o/a coordenador/a do projeto.

4.2. Ser servidor/a do quadro - substituto/a ou efetivo/a ativo/a do IFSul ou aposentado/a que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4.3. O/a servidor/a substituto/a ou temporário/a poderá submeter proposta e atuar na coordenação do projeto, desde que tenha nomeado no projeto de pesquisa um/a servidor/a efetivo/a como coordenador/a adjunto/a.

4.4. Apresentar o parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo referido Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais(CEUA), conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais.

4.4.1 Os/as pesquisadores/as que em seus projetos trabalharem com o acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado são responsáveis por cadastrar os dados no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, conforme Lei nº 13.123/2015).

4.4.2 Os documentos que se referem ao item 4.4 deverão ser apresentados na submissão do registro do projeto.

4.5. Ao apresentar a proposta, o/a pesquisador/a assume o compromisso de manter, durante a execução e finalização do projeto, atualizado todos os dados, metas, objetivos e conclusão registrados no SUAP.

4.6. No caso de participação de estudante voluntário/a no projeto de pesquisa/inação, o/a coordenador/a do projeto deve:

I - Dispor de carga horária para coordenar/orientar no desenvolvimento, na avaliação e na elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto;

II - Solicitar, com justificativa, a exclusão do/a estudante voluntário/a, podendo indicar novo/a estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.

III- Incluir o nome do/a estudante voluntário/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

IV - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de coordenador/a de projeto e incluir agradecimentos e o logomarca do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);

V - Acompanhar e orientar o/a estudante voluntário/a na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP.

5. COORDENAÇÃO ADJUNTA

5.1. A coordenação adjunta deve ser exercida por um/a servidor/a efetivo/a ativo/a, registrado/a como colaborador/a do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador/a no registro do projeto.

5.2. A troca será necessária nos casos em que o/a coordenador/a do projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, substituto/a ou temporário/a, licença saúde.

5.3 A indicação de coordenador/a adjunto deverá ser realizada no ato da submissão do projeto. Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.

5.4. Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao/a Coordenador/a de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de processo eletrônico via SUAP para: IF-COPI.

5.5. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, o/a coordenador/a adjunto/a poderá participar de apenas um projeto, como coordenador/a adjunto/a.

6. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

6.1 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI) da PROPESP realizará o monitoramento das propostas submetidas.

6.2 O projeto será avaliado pelo órgão consultivo da PROPESP ou por meio de avaliações *ad hoc*.

6.2.1 O projeto será encaminhado para um/a(1) avaliador/a conforme a área de conhecimento.

6.2.2 Se o projeto for avaliado com nota inferior a 50 pontos, conforme os critérios de avaliação, o projeto será retornado para o/a pesquisador/a para correções.

6.2.3 O prazo para a avaliação do projeto será de 10(dez) dias, a partir da aceitação do/a avaliador/a designado/a, conforme a CHAMADA PÚBLICA IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2021 PARA RECOMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES AD HOC. Caso o projeto não seja avaliado neste prazo, será encaminhado para outro/a avaliador/a.

6.2.4 A avaliação é definitiva, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6.3. A comunicação será feita por meio de processo eletrônico no SUAP ou e-mail da PROPESP.

7. DOS CANCELAMENTOS, DAS INCLUSÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE PARTICIPANTES

7.1 As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto (a exemplo de inclusão, exclusão ou substituição de colaboradores/as e estudantes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa do câmpus (ou setor equivalente), acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo/a Coordenador/a do Projeto, observando-se as Instruções Normativas PROPESP 04/2020 e 05/2020 e alterações posteriores.

7.2 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PROPESP. Não será reconhecida a inclusão de colaboradores/as e voluntários/as sem o prévio registro. Sendo assim, o/a Coordenador/a de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A PROPESP não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

8.2. A PROPESP não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

8.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFSul e do respectivo câmpus.

8.4. A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.

8.6. Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados ao e-mail: if-copi@ifsul.edu.br.

Pelotas, 23 de dezembro de 2021.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação